



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Termo de Aditamento

Processo nº: 024.00122518/2023-11

Termo Aditivo ao Convênio n.º 23/2022

6.º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2022 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogar a vigência até 31/07/2026, bem como a transferência de recursos financeiros.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e o CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.518.267/0001-83, representada neste ato por sua Gerente Corporativa, FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA, RG. n.º 32.869.391-1, CPF n.º 359.994.975-15, com sede a Rua Doutor Lund, 41, Liberdade, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 25/02/2022 foi celebrado o Convênio nº 23/2022 tendo por objeto CUSTEIO, para o GERENCIAMENTO DE 06 (SEIS) LEITOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ESPECIALIZADA - MATERNA;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00122518/2023-11;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 6.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 23/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 23/2022, para estabelecer a prorrogação da vigência até 31/07/2026, visando o Custeio - Material de consumo, Prestação de serviço, Custos Indiretos e Profissional Folha de Pagamento, para o Gerenciamento de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Materna, 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Salas de Parto na UGA IV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, sem alteração do objeto do convênio, bem como a transferência de recursos financeiros, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, justificativa e parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante o prazo estipulado no CAPUT desta cláusula, a vigência deste termo aditivo estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada no término do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio, o que acarretará o encerramento antecipado da avença, sem qualquer encargo para CONVENIENTE.



SESTER2026000021DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no valor mensal estimado de R\$ 1.410.010,85 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, dez reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o montante de R\$ 4.230.032,55 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), por 3 (três) meses, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090163

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Tesouro

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1911-9 – Conta Corrente nº. 9062-X.?

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 30 de abril de 2026

FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA
GERENTE CORPORATIVA



SESTER2026000021DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CYNTHIA PARRAS
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES BARROS / DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇO MÉDICO DE
NEONATOLOGIA

MAGALI VICENTE PROENÇA
COORDENADOR DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA - 27/04/2026 às 15:25:21
Assinado com senha por: CYNTHIA PARRAS - 28/04/2026 às 08:31:09
Assinado com senha por: MAGALI VICENTE PROENÇA - 29/04/2026 às 07:02:50
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 30/04/2026 às 10:00:58
Documento N°: 013358970A006287018 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013358970A006287018>



SESTER2026000021DM